

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.006/2017
DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar o trabalho e a remuneração dos membros que compõe a defesa civil do município de Boraceia, e da outras providencias.

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída remuneração para todos os membros que compõe a defesa civil do município de Boraceia, o qual é disciplinado na forma e condições previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Somente poderão integrar a defesa civil e farão jus à vantagem, os servidores concursados.

Art. 2º. O servidor, integrante da Defesa Civil do Município, será remunerado mediante o pagamento de Adicional conforme segue abaixo:

- a) Coordenador – R\$300,00(trezentos reais mensais)
- b) Técnico Administrativo R\$100,00(cem reais)
- c) Técnico Operativo R\$200,00(duzentos reais)

§ 1º. Os valores acima mencionados terão seus reajustes anualmente, na mesma época e nos mesmos patamares utilizados para os reajustes dos servidores.

§ 2º. Sem prejuízo do recebimento o valor acima estipulado no caput quando convocado, as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor serão registradas junto ao relógio de ponto eletrônico ou, subsidiariamente, em eventual anotação manual do ponto e remunerada, como jornada extraordinária, não fazendo jus a este pagamento, quando as horas trabalhadas coincidirem com o horário normal desempenhado pelo servidor.

Art. 3º. A vantagem instituída no Artigo 2º, letras a, b e c, por esta Lei Complementar não será incorporada quando da exclusão do empregado e nem integrará a base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens, com exceção dos encargos sociais (FGTS e INSS).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua divulgação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Boraceia, SP, 21 de março de 2017

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário